



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2007,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e LIMA ENGENHARIA
LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, e **LIMA ENGENHARIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ULISSES SIQUEIRA MARAVILHA, tendo em vista a solicitação do gestor, fl. 1018, as propostas da CONTRATADA, fls. 1019/1020 e 1021/1024, a autorização do Exmº Senhor Primeiro-Secretário, fl. 1036, e demais informações contidas no Processo nº 015.962/06-7, resolvem aditar o Contrato nº 009/2007, com base na sua *cláusula sétima, nos arts. 16, inciso I, 18 e 20 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora do Senado Federal*, e nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 c/c os incisos I e IV do §1º do art. 57, ambos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto:

I – acrescer **R\$ 152.608,15** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos) ao valor original do Contrato nº 009/2007, correspondendo tal acréscimo a **31,4616%**.

II – suprimir **R\$ 23.317,84** (vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) ao valor original do Contrato nº 009/2007, correspondendo tal supressão a **4,8071913%**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do Contrato passa a ser de **R\$ 614.351,93** (seiscentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de execução dos serviços objeto deste aditivo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 449051, Nota de Empenho nº 2007NE001586, de 18 de maio de 2007, em reforço à Nota de Empenho nº 2007NE000407.

CLÁUSULA QUARTA

SENADO FEDERAL

A CONTRATADA deve apresentar garantia de **R\$ 6.464,51** (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na *cláusula nona – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 24 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Senador EFRAIM MORAIS

PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

ORIGINAL ASSINADO

CARLOS ULISSES SIQUEIRA MARAVILHA
LIMA ENGENHARIA LTDA

Diretor-Geral do SENADO FEDERAL

Diretor da SADCON